



Relatório de Disciplina de Mercado

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	4
II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO.....	5
III – ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS	17
IV – RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE	24
V - A – RISCO DE CRÉDITO – ASPECTOS GERAIS	25
V - B – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO	28
VI – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO	29
VII – OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	29
VIII – RISCOS DE POSIÇÃO, DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E DE LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO.....	29
IX – RISCOS CAMBIAL E DE MERCADORIAS DAS CARTEIRAS BANCÁRIAS E DE NEGOCIAÇÃO	29
X – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA	29
XII – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS REQUISITOS DE CAPITAL	31

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Relatório tem como objetivo apresentar, em complemento ao Relatório e Contas de 2014, um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a gestão de risco do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A., adiante designado Banco BNI Europa ou Banco, no contexto da divulgação e transparência de Disciplina de Mercado. Para o efeito, foram considerados os requisitos qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, na sua versão alterada pelos Avisos n.º 10/2010 e n.º 8/2011.

A informação divulgada reporta ao final do exercício de 2014, respeita a sequência definida no índice dos anexos do Aviso n.º 10/2007, contudo apenas foram consideradas as secções do Aviso aplicáveis e materialmente relevantes para a atividade do Banco, conforme estabelecido no Capítulo III-1. Salvo informação em contrário a informação divulgada é expressa em Euros.

A informação divulgada no presente relatório, respeitante ao apuramento de fundos próprios, de ativos ponderados pelo risco e respetivos níveis de solvência respeita as regras do Banco de Portugal (designadamente Avisos n.º 5/2007 e 6/2010) bem como o Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.

Ainda, e no que respeita à divulgação pública do documento, nos termos referidos no n.º 20, Capítulo V – Divulgação do Aviso n.º 10/2007 do Banco de Portugal, informa-se que o mesmo está disponível através da opção “Informação aos Investidores” no endereço eletrónico www.bnieuropa.pt, em conjunto com outra informação de interesse público para os investidores.

I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. declara que:

- No presente documento, elaborado com referência a 31 de Dezembro de 2014, foram diligenciados e desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação;
- Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- Assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento “Disciplina de Mercado” se refere;
- No dia 23 de Abril de 2015, o Banco BNI Europa concluiu o aumento do seu capital social no montante de €9.250.000, por novas entradas em dinheiro, através de subscrição privada, tendo o capital social da sociedade aumentado de €25.000.000 para €34.250.000; e
- Não tem conhecimento de quaisquer outros factos ou acontecimentos relevantes ocorridos após 31 de Dezembro de 2014 e até à presente data, que justifiquem a sua divulgação.

Lisboa, 30 de Abril de 2015

O Conselho de Administração

BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.

II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

II.1 – Designação da Instituição e âmbito

O BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (“Banco Bni Europa” ou “Banco”) é uma sociedade anónima, com sede social em Portugal na Praça Marquês de Pombal n.º 16 3º Andar, constituída por escritura pública em 2 de junho de 2009. O Banco resultou da alteração da denominação e objeto social da BIT – TITANIUM, Consultoria de Banca e Seguros, S.A. tendo sido transformada num banco. Esta alteração foi efetuada por escritura pública em 9 de abril de 2012. Aquando da constituição inicial da Sociedade, a sua principal atividade consistia na prestação de serviços de consultoria estratégica e económica à atividade bancária e seguradora, a prestação de serviços de natureza contabilística, a consulta e a direção de empresas, apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas financeiras e não financeiras, a realização de atividades de promoção, marketing e prospeção de mercados financeiros, podendo, ainda, a Sociedade participar na constituição ou adquirir participações em sociedades com o objeto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Atualmente o objeto social do Banco está circunscrito à atividade bancária, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essa atividade e permitidas por lei e sujeito à Supervisão do Banco de Portugal. O Banco iniciou a sua atividade bancária a 16 de julho de 2014.

Neste contexto, o 1º semestre de 2014 foi essencialmente focado na realização das tarefas de preparação e adequação da sua estrutura orgânica e funcional ao início de atividade, nomeadamente no que respeita à introdução de alterações ao nível da sua estrutura de governo, ao fortalecimento e incremento das competências do quadro de pessoal, à organização interna dos processos e procedimentos, à realização de testes aos sistemas informáticos de suporte ao negócio e à disponibilização de meios de apresentação e divulgação do Banco. Durante o 2º semestre de 2014, e já em atividade, o Banco, para além de ter dado continuidade às tarefas realizadas no 1º semestre deu início a ações de natureza comercial tendentes à captação e desenvolvimento dos seus negócios.

O presente relatório é realizado em âmbito individual. O Banco não tem filiais ou sucursais e não integra qualquer conglomerado financeiro em Portugal, sendo detido em 99,996 % pelo Banco de Negócios Internacional, S.A., instituição de crédito sedeada em Angola.

II.2 - Objetivos e políticas em matéria de Gestão dos Riscos

i. Estratégias e processos de gestão dos riscos

O Conselho de Administração do Banco é responsável por aprovar, garantir a implementação e rever periodicamente a estratégia, as políticas e os limites que sustentam e caracterizam o sistema de gestão e controlo de riscos do Banco, assegurando que o mesmo é adequado quanto à natureza, dimensão e complexidade da sua atividade, e devidamente compreendido por toda a organização.

A gestão e controlo dos riscos no Banco BNI Europa caracteriza-se por um conjunto de atividades que visam avaliar de forma rigorosa os riscos da atividade desenvolvida e adequar a estratégia, os processos e os meios técnicos e humanos, de forma a assegurar a minimização de perdas, otimizar o binómio rentabilidade/risco e garantir a melhor da alocação de capital.

A estratégia de risco do Banco encontra-se devidamente articulada e com a sua estratégia de negócio de curto e médio prazo e vice-versa, sendo corporizada em diversas orientações, a saber:

- Cultura de Risco;
- Apetite ao risco (definição de limites) e níveis de tolerância (controlo de limites);
- Metodologias de identificação, monitorização e controlo dos riscos;
- Metodologias de testes de esforço, planeamento e alocação de capital; e
- Políticas de controlo de capital, de medidas corretivas e de reporte.

ii. Estrutura e organização da função de gestão dos riscos

A Direção de Análise e Controlo de Riscos (DCR) representa a função de gestão de risco do Banco, sendo responsável pela identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte das diversas categorias de riscos relevantes para a atividade desenvolvida, com objetivo de obter uma compreensão fundamentada da sua natureza e magnitude. Esta Direção reporta diretamente ao órgão de administração, sendo a sua função exercida com independência face às áreas de tomada de risco. O âmbito da sua atuação incorpora a participação ativa na proposta e gestão dos limites e nas decisões que significativamente alterem o perfil de risco do Banco, sendo-lhe assegurado

pleno acesso a todas as atividades, documentos, informações e controlos considerados relevantes para o exercício das suas funções. Não obstante as atribuições e competências daquele órgão, a gestão do risco faz parte das responsabilidades de cada Direção do Banco, sendo traduzida numa forte cultura de controlo, no conhecimento dos riscos e no próprio estilo de gestão.

No atual contexto da atividade do Banco, a função de gestão de risco é assegurada por um dos administradores executivos, o qual era anteriormente o responsável dessa área.

A estrutura organizativa do Banco conta ainda com um Comité de Riscos, cuja missão visa suportar e apoiar o Conselho de Administração na definição das políticas e limites de risco e na subsequente avaliação e monitorização dos mesmos.

À data de referência deste relatório a atividade do Banco e os riscos a que se encontra exposto apresentam-se ainda bastante circunscritos, pelo que o referido Comité ainda não foi ativado.

A gestão de risco do Banco BNI Europa é garantida através de três linhas de defesa ao nível da sua estrutura organizativa:

1.ª Linha de defesa: Áreas de Negócio – devem efetuar uma gestão prudente e gerirem o risco associado às suas operações de forma apropriada e em cumprimento dos limites e das regras estabelecidas nas políticas e normativos internos definidos superiormente;

2.ª Linha de defesa: Função de Controlo – são os órgãos responsáveis pelas atividades de *back office* que asseguram o controlo do risco, a qualidade dos dados nos sistemas de informação, a monitorização do risco global e a medição da *performance*;

3.ª Linha de defesa: Auditoria Interna – é a área responsável pelas revisões independentes, monitorização e teste da conformidade com as políticas de risco e procedimentos, assegurando a avaliação regular do sistema de gestão de riscos. Considerando o estágio de desenvolvimento atual, para determinados aspetos o Banco suporta adicionalmente, esta linha de defesa, com o recurso aos Auditores Externos (em processos que não tenham de ser revistos estatutariamente ou em termos regulatórios, por estes).



Linhas de defesa definidas (“The Three Lines of Defense Model”)

(Adaptação da *Guidance on the 8th EU Company Law Directive da ECIIA/FERMA*, artigo 41º)

iii. Abordagens adotadas na gestão dos riscos

Importa salientar que, tratando-se do primeiro exercício em que o Banco BNI Europa regista atividade bancária, a qual à data de referência do presente relatório contava com apenas 5 meses de operação, a informação que se segue visa sobretudo dar a conhecer a abordagem e as metodologias definidas e em fase de implementação para cada um dos riscos, caracterizando-se sobretudo os aspetos qualitativos.

Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

A estratégia e a política de gestão de risco de crédito é proposta pela Direção de Análise e Controlo de Riscos e aprovada pelo Conselho de Administração.

O processo de gestão de risco de crédito no Banco BNI Europa segue as políticas enunciadas em seguida:

i. Criar um ambiente de gestão de risco de crédito apropriado

- Definir, rever e aprovar periodicamente a estratégia e as políticas gerais de gestão de risco de crédito do Banco BNI Europa;

- Implementar a estratégia de risco de crédito e desenvolver processos e procedimentos para identificar, quantificar, monitorizar e controlar todos os riscos decorrentes da atividade creditícia;
- Gerir o risco de crédito inerente a todos os produtos e áreas de negócio; e
- Assegurar que todos os colaboradores estão aptos a desempenhar as funções que lhes são atribuídas respeitando os princípios éticos e profissionais do Banco.

ii. Assegurar os controlos adequados sobre a gestão de risco de crédito

- Estabelecer um sistema que respeite os requisitos de independente de gestão de risco de crédito, embora atualmente o Banco não esteja ainda vinculado ao mesmo; e
- Assegurar que a função de análise de risco de crédito é eficazmente gerida.

iii. Operar através de processos claros de concessão de crédito

- Definir critérios de aprovação de risco de crédito de uma forma clara para toda a organização;
- Definir e comunicar claramente os processos e níveis hierárquicos de aprovação/concessão de novos créditos e das alterações relativas a créditos existentes;
- Assegurar níveis de concentração da carteira de crédito e de cobertura de garantias adequados à estratégia definida pelo Conselho de Administração; e
- Impor princípios de independência e isenção na concessão e cessão de créditos a empresas relacionadas com o Banco BNI Europa e a colaboradores.

iv. Criar e manter um apropriado sistema de acompanhamento do risco de crédito

- Assegurar um processo de acompanhamento contínuo da carteira de crédito e verificar a adequação do nível de provisões e/ou imparidades constituídas;
- Submeter todos os Clientes e todas as operações a uma avaliação de risco de crédito baseada em modelos de avaliação de risco adequados à carteira de crédito (perfil de risco, dimensão e características dos produtos); e
- Considerar as condições de mercado externas e monitorizar a evolução e tendência dos indicadores económicos chave, tais como taxas de desemprego, PIB, taxas de juro, por forma a perceber os potenciais efeitos na atividade do Banco BNI Europa e em que medida poderão condicionar o respetivo apetite face ao risco, com vista à otimização do desempenho económico e financeiro.

v. Recuperar eficazmente e de forma célere o crédito vencido

- A DCR tem a responsabilidade da monitorização da recuperação de crédito; e
- Garantir a monitorização dos processos de recuperação em curso e a existência de práticas de recuperação diferenciadas por segmento de Cliente e tipo de produto.

vi. Garantir que as operações são conformes às leis nacionais e regulamentos emitidos pelo Banco de Portugal

- Assegurar a conformidade das operações de crédito e das normas internas com a lei.

À data de referência do presente relatório o Banco não registava no seu Balanço qualquer valor na rubrica de crédito a clientes. No entanto encontram-se reunidas as condições aplicacionais, de normativo e de delegação de competências destinadas à concessão, monitorização e recuperação de crédito e, conseqüentemente da gestão do ciclo de gestão do risco de crédito.

Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados por flutuações em cotações de ações, preços de mercadorias, taxas de juro, taxas de câmbio. O risco de mercado está associado, principalmente, à detenção de posições de curto prazo em títulos de dívida e de capital, em moedas, em mercadorias e em derivados.

O Banco, de acordo com o seu perfil conservador, não pretende expor a sua atividade a risco de mercado material. Neste sentido, não estão admitidas os seguintes tipo de operações/posições:

- Carteira de Negociação;
- Derivados de Negociação

Desta forma, a Direção de Mercados e Investimentos poderá, na sua função de gestão de mercado e de risco estrutural, considerar exposição ao seguinte tipo de operações:

- Carteira de Investimento;
- Derivados de cobertura de Risco de Taxa de Juro de Balanço;
- Derivados de cobertura de risco Cambial.

Assim sendo, a política referente a riscos financeiros de mercado foca-se sobretudo na gestão do risco estrutural de Taxa de Juro, no Risco de Taxa de Câmbio e avaliação das cotações de mercado subjacentes à carteira própria.

Relativamente à avaliação da carteira própria o Banco monitoriza em base diária a sua evolução, quantificando o risco através de metodologia o *Value at Risk* (VaR) pelo método da simulação histórica, realizando periodicamente análises de sensibilidade.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro da carteira bancária caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refinação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. Este risco é avaliado na carteira bancária numa perspetiva de médio/longo prazo, de modo a avaliar a exposição e a capacidade do Banco em absorver variações adversas nas taxas a que se encontra exposto.

A estratégia e a política de gestão de risco de taxa de juro é proposta pela Direção de Análise e Controlo de Riscos em articulação com a Direção de Mercados e Investimentos, analisada e revista pela Comissão Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração.

A definição e acompanhamento de limites de exposição ao risco de taxa de juro visa a emissão de recomendações e promoção de ações corretivas sempre que se possam verificar desvios face aos limites definidos pelo Banco.

O risco de taxa de juro é monitorizado regularmente em função dos períodos de *repricing* dos ativos e dos passivos, realizando-se análises de sensibilidade do risco de taxa de juro tem com o objetivo avaliar à sua capacidade do Banco em absorver variações adversas nas taxas e moedas a que se encontra exposto.

Estas análises são realizadas de acordo com as metodologias recomendadas pela autoridade de supervisão, considerando choques *standard*, positivos e negativos de 200 pontos base, mas também através de outras magnitudes definidas internamente e adequadas às características das exposições,

avaliando o seu impacto na margem financeira e na situação líquida. São ainda utilizadas diversas metodologias complementares tais como:

- Gap de taxa de juro do período;
- Gap de taxa de juro acumulado;
- Gap de duração.

Risco de Taxa de Cambio

O risco de taxa de consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio, provocados por alterações no preço de instrumentos que correspondam a posições abertas em moeda estrangeira ou por alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio.

A gestão do Risco de Taxa de Câmbio no Banco segue os seguintes princípios:

- i. Identificar os tipos de risco de taxa de câmbio a que o Banco está exposto e realizar a medição da exposição ao risco associado;
- ii. Desenvolver uma estratégia de gestão de risco da taxa de câmbio, depois de identificados os tipos de risco cambial e medida a exposição de risco do Banco BNI Europa;
- iii. Avaliar a evolução cambial e assegurar, sempre que necessário, a cobertura cambial pela seleção de mecanismos e procedimentos adequados, e pelo estabelecimento de indicadores de desempenho de operação de cobertura;
- iv. Desenvolver indicadores de monitorização de risco cambial, de forma a garantir uma posição no mercado adequada, procedendo à identificando cenários desfavoráveis e os respetivos impactos nos resultados; e
- v. Definir limites de exposição cambial e avaliar a adequação de instrumentos de cobertura e posições associadas revendo a política de gestão de risco regularmente.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez resulta da incapacidade potencial do Banco em financiar o seu ativo, satisfazer as suas responsabilidades nas datas devidas, de dificuldades potenciais na liquidação de posições em carteira e na incapacidade de acesso, em condições de mercado (spreads) de financiamento.

A política de gestão da liquidez é proposta pela Direção de Análise e Controlo de Riscos em articulação com a Direção de Mercados e Investimentos, avaliada pela Comissão Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração.

A manutenção de um nível prudente de exposição ao risco de liquidez, no curto, médio e longo prazo, é alcançada pela elaboração de uma adequada monitorização que permita identificar eventuais impactos negativos e pelo acompanhamento dos rácios de liquidez, de um ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras exigidas pelo Banco de Portugal e através de indicadores internos.

A monitorização dos níveis de liquidez de curto e de médio prazo, necessários em função dos compromissos assumidos e dos recursos existentes, é efetuada através da identificação de gaps de liquidez.

São igualmente realizadas análises de cenários desfavoráveis como medida de avaliação de impactos potencialmente adversos, decorrentes quer do efeito preço resultante de um aumento no *funding spread* por parte das fontes de financiamento, acrescido do custo adicional originado pelo aumento do *Gap* de liquidez, com implicações nas necessidades adicionais de financiamento.

Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de *outsourcing*, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

A gestão do Risco Operacional no Banco segue os seguintes princípios:

- i. Identificar e monitorizar os riscos operacionais a que a operação do Banco de encontra exposta;
- ii. Todos os colaboradores são parte integrante da gestão de risco operacional, tendo como responsabilidade auxiliar na identificação dos principais pontos de exposição ao risco e na identificação de ocorrência ou eventos de perda potencial ou efetiva;
- iii. O desenvolvimento e implantação de políticas e procedimentos para a gestão e controlo do Risco Operacional é um aspeto fundamental no âmbito do objetivo estabelecido da sua gestão e controlo;

- iv. O estabelecimento de procedimentos e controlos que garantam a efetividade e o desempenho das tarefas, a integridade da informação e o cumprimento dos requisitos regulatórios, é fundamental na perspetiva de alcançar os objetivos da organização;
- v. A definição de planos de contingência a adotar em casos de situações extremas; e
- vi. A avaliação da severidade e da frequência da ocorrência, de cada um dos riscos afetos a cada um dos processos, deve despoletar uma análise de identificação de oportunidades de melhoria para os processos mais expostos ao risco.

Atendendo a que a operação do Banco ainda é muito recente não estão à data, implementados sistemas de recolha de eventos de perdas operacionais.

Risco de Negócio e de Estratégia

O risco de Negócio e de Estratégia consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como de alterações no ambiente de negócios do Banco. O risco de Negócio resulta ainda de uma variação adversa das receitas ou custos face aos valores orçamentados.

O Banco BNI Europa encontra-se numa fase de arranque da sua atividade, momento em que a estratégia a seguir e sua permanente monitorização constituem um dos principais alicerces do seu crescimento e rentabilidade. Eventuais desvios das receitas projetadas ou dos custos estimados poderão provocar um impacto significativo na execução do seu plano de negócios, nomeadamente nas vertentes de crescimento e rentabilidade.

A metodologia de abordagem do risco de estratégia e de negócio assenta na elaboração de um *assessment* qualitativo, nomeadamente no que se refere à probabilidade de concretização dos objetivos estratégicos do Banco, que procura captar o impacto nos resultados de desvios à execução da estratégia e do seu plano de negócios.

Risco de Concentração

O risco de concentração resulta da capacidade potencial de uma determinada exposição ou grupo de exposições provocarem perdas significativas que coloquem em causa a solvabilidade do Banco. O risco de

concentração pode manifestar-se associado ao risco de crédito, liquidez, mercado ou operacional. Este risco pode decorrer de políticas e práticas de diversificação inadequadas.

Considerando que o Banco está numa fase de início de atividade o número de contrapartes é ainda reduzido, este risco é gerido de forma a garantir o respeito pelos limites prudenciais e tendencialmente mais diversificado. No âmbito do exercício de ICAAP o Banco identificou e quantificou o risco de concentração como *add-on* ao risco de crédito e de liquidez.

Risco de Compliance e de Reputação

O risco de compliance caracteriza-se como o risco que ocorre devido a violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O risco de reputação caracteriza-se como o risco que ocorre devido a uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

Através da função de Compliance, o Banco avalia:

- i. Conformidade com leis e regulamentos;
- ii. Conformidade com Códigos de conduta, práticas instituídas, ou princípios éticos;
- iii. Responsabilidade perante terceiros; e
- iv. Prevenção de envolvimento em operações de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo.

II.3 - Políticas de Cobertura e Fatores de Redução de Risco

Na sua atividade e até à data de referência de 31 de Dezembro de 2014, o Banco não utiliza instrumentos financeiros derivados. Como já referido, o Banco não tem como política a realização de *trading* de derivados.

Como fatores de redução de risco, e no âmbito da atividade creditícia a desenvolver no futuro, o Banco procurará a obtenção de colaterais, devidamente avaliados, contabilizados e geridos, como instrumentos de mitigação do risco.

II.4 – Estratégias e processos de monitorização da eficácia sustentada das operações de cobertura e dos fatores de redução de risco

Embora sem aplicabilidade no exercício de 2014, a política do Banco no que se refere aos fatores de redução de risco, visa a promoção de uma gestão prudente e tempestiva dos colaterais recebidos como garantia das operações de crédito, selecionando a sua qualidade, aferindo regulamente o seu valor e estado de preservação sempre que aplicável e adotando práticas de contabilização e monitorização adequadas.

III – ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

III.1 – Informação Qualitativa

i. Síntese dos termos e das principais rubricas e componentes dos Fundos Próprios

Os Fundos Próprios do Banco BNI Europa são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente em conformidade com a Diretiva 2013/36/EU e com Regulamento (EU) nº 575/2013, e com base na informação contabilística das demonstrações financeiras e demais informação suplementar relevante para o efeito.

Da aplicação dos termos do regulamento acima identificado, os Fundos Próprios Totais resultam da soma algébrica dos Fundos Próprios Principais de Nível 1 (*Common Equity Tier 1 Capital - CET1*) com os Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (*Additional Tier 1 Capital*) e com os Fundos Próprios de Nível 2 (*Tier 2 Capital*), deduzindo ao valor obtido da soma, alguns valores que concorrem para a dedução ou abatimento do valor obtido.

O *Common Equity Tier 1 Capital* inclui:

- i. o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos; e
- ii. as deduções relacionadas com ações próprias, o goodwill e outros ativos intangíveis.

Sobre o qual procede-se à dedução de impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependem de rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do CET1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

O Tier 2 integra a dívida subordinada e outros ajustamentos nas condições estabelecidas pelo Regulamento.

No novo quadro prudencial, as instituições devem reportar rácios CET1, Tier 1 e Total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%, mas beneficiando de um período transitório que decorrerá até ao final de 2018. Contudo, o Banco de Portugal determinou que as

instituições devem reportar um rácio de CET1 não inferior a 7% durante o período transitório, por forma a garantir o adequado cumprimento das exigências de fundos próprios que se antecipam.

À data de 31 de Dezembro de 2014, os Fundos Próprios Totais do Banco ascendiam a 19.410.348 Euros, com a seguinte estrutura:

- Capital Social no valor de 25.000.000 euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado;
- Reservas e Resultados retidos apresentavam um valor global negativo em 4.329.198 Euros; e
- As deduções regulamentares ascenderam a 1.260.454. Euros decorrentes no essencial de de ativos intangíveis.

À mesma data o CET1 e Total Capital ratio eram de 71,05%.

ii. Síntese do Método de Auto-Avaliação do Capital Interno - ICAAP

Em complemento da abordagem regulamentar referida no ponto anterior o Banco BNI Europa procedeu, à mesma data de referência, à realização do seu primeiro exercício de ICAAP, de forma a aferir sobre a adequabilidade do capital interno em absorver perdas potenciais futuras dando assim, simultaneamente, cumprimento aos requisitos regulamentares estabelecido pelas Instruções n.º 15/2007 do Banco de Portugal.

Para o efeito, foram desenvolvidas as seguintes fases do processo:



1.ª Fase – Plano Estratégico e Estratégia de Risco

Atendendo ao facto que a atividade registada à data de referência apresentar ainda curto histórico de atividade operacional, não possibilita uma avaliação compreensiva e abrangente dos riscos inerentes à atividade do Banco. Para a implementação deste primeiro exercício de ICAAP foi necessário, numa

primeira fase, compreender as linhas globais de orientação estratégica do Banco, baseadas no seu modelo de negócio e nas suas expectativas quanto à sua operação para o ano de 2015. Nesta fase procurou-se identificar os segmentos de negócio de atuação, a sua atitude face ao perfil de risco pretendido e aos limites internos e regulamentares definidos.

2.ª Fase – Identificação e Quantificação de Risco

A identificação e quantificação dos riscos foram realizadas com o suporte das matrizes de risco MAR desenvolvidas pelo Banco de Portugal, adotando-se uma metodologia simplificada e essencialmente qualitativa para a avaliação dos riscos mais representativos da atividade. Tendo em conta a necessidade de avaliar, prospectivamente, o impacto dos riscos no período subsequente à data de referência, foram ainda identificados e quantificados outros riscos que decorrentes da evolução da atividade do Banco possam ser, passíveis de virem a ser avaliados em termos de capital económico.

Após a avaliação do capital económico para cada tipologia de risco quantificada, foi efetuada a sua agregação, não se assumindo qualquer efeito de diversificação, dado não existir histórico e informação que o comprove. Como exercício adicional foram ainda identificados alguns cenários adversos, mas plausíveis, como forma de avaliar o comportamento do modelo de capital económico, em situação de Stress, aferido em duas magnitudes aplicadas aos fatores de risco identificados.

3.ª Fase – Modelo de *Risk Bearing Capacity*

Foram identificados e classificados os recursos financeiros internos disponíveis, passíveis de cobrir diferentes magnitudes de perdas. Face ao quadro regulamentar e ao estágio de desenvolvimento do Banco, considerou-se que o Risk Bearing Capacity é igual ao capital regulamentar. Contudo, também a este nível, com a preocupação de atender às características do negócio e suas necessidades de alocação de capital decorrentes da evolução prospetivada da atividade para o ano de 2015.

4.ª Fase – Planeamento de Capital e de Negócio

O modelo de planeamento do capital económico permite a alocação de capital necessário aos diferentes segmentos de negócio, considerando ainda o seu alinhamento com o Plano de Financiamento e Capital (FCP).

A alocação de capital por segmento de negócio permite aos órgãos de gestão avaliar as suas decisões estratégicas e monitorizar a rendibilidade do capital alocado, facilitando atempadamente a correção de eventuais desvios.

5.ª Fase – Organização, Procedimentos, Documentação e Reporte

Uma estrutura de Governo Interno adequada a este objetivo é fundamental para assegurar a sua utilização enquanto instrumento de suporte à decisão englobado na cultura de risco do Banco. O Banco tem, ainda, uma estrutura pequena e versátil, procurando que os seus colaboradores para além das suas competências específicas tenham uma visão holística da Instituição e dos seus principais objetivos e atividades. De igual forma, importa suportar estes procedimentos em documentação interna que formalize os mesmos e possibilite uma efetiva partilha e disseminação destas práticas de gestão de risco na Instituição, de forma a robustecer a cultura interna de risco.

Destacam-se assim, neste relatório a 2ª e 3ª fases do processo:

Identificação e Quantificação de Risco

Para as tipologias de risco consideradas relevantes para efeitos de ICAAP, foram consideradas diferentes abordagens de quantificação, sobre as quais se procedeu à análise e seleção das abordagens mais adequadas face ao grau de sofisticação das metodologias atuais de gestão de riscos e existência de informação de base.

Para cada tipologia de risco, foram consideradas duas magnitudes de Stress (Magnitude 1 - menos gravosa e Magnitude 2 – mais gravosa), visando simular o impacto adicional sobre a quantificação base, que uma evolução adversa de determinados fatores de risco poderia implicar.

Os fatores de risco quantificados e as respetivas metodologias aplicadas foram como segue:

Fator de Risco	Quantificar	Metodologia
Crédito	✓	Ponderador de Risco
Mercado	✓	Var
Operacional	✓	Indicador Básico
Estratégia/Negócio	✓	Análise Qualitativa
Liquidez	✓	Cenários
Concentração	✓	Fator por Índice de Concentração

Modelo de Risk Bearing Capacity

O Banco procedeu, de acordo com as práticas correntes para estes processos à utilização de um modelo de avaliação dos seus recursos financeiros disponíveis – Modelo de *Risk Bearing Capacity* (RBC) - de forma

a avaliar a adequação dos níveis de capital e recursos financeiros existentes para fazer face, sobretudo aos riscos a assumir no futuro.

A hierarquização dos recursos de capital obedece a um critério de acessibilidade da componente de capital, conjugada com o menor impacto para os acionistas e restantes *stakeholders* e facilita a interpretação e implementação da estratégia em termos da política de adequação de capital e perfil de risco assumido e a assumir.

A utilização dos recursos identificados no modelo de RBC segue uma lógica de continuidade, que em função da severidade das perdas que poderá conduzir ao consumo dos elementos de capital desde o nível 1 até ao nível 4.

	Nível	Tipo de rúbrica	Breve enquadramento
Going Concern	Nível 1	Estimativas de Resultados	Os resultados previstos para o ano de 2015 são considerados como um primeiro nível de recursos financeiros para cobrir perdas não esperadas de baixa severidade.
	Nível 2	Fundos Próprios Facilmente Acessíveis	São os recursos financeiros disponíveis para cobertura de riscos decorrentes de perdas acima do inicialmente estimado, sem colocar em causa o normal funcionamento do Banco.
Gone Concern	Nível 3	Reservas de Capital Outros elementos Tier 1	São os recursos financeiros disponíveis para a cobertura de perdas, sendo os recursos financeiros alocados provenientes dos Fundos Próprios Principais do Banco.
	Nível 4	Instrumentos de Dívida Capital Subordinado Outras componentes de Tier 2	Constituem os recursos financeiros disponíveis para a cobertura de cenários de perdas extremas, que ocorrem tipicamente num cenário de liquidação da Instituição. A utilização desta tipologia de recursos pode, em última instância, implicar a insolvência da Banco.

Adequação do Capital Interno

A adequação de capital é medida através de um rácio, que possibilita uma avaliação sobre o grau de cobertura dos recursos financeiros face à exposição aos riscos.

$$\text{CaR (Capital Adequacy Ratio)} = \frac{\text{Risk Bearing Capacity (RBC)}}{\text{Capital Económico (ECAP)}}$$

Num cenário de adequada cobertura dos riscos quantificados através de capital interno, este indicador - CaR - deverá ser de valor igual ou superior a 100.

O Banco BNI Europa revelou com este exercício um CaR de 495% no cenário base e 331% no cenário de Stress mais magnitude mais gravosa.

III.2 – Informação Quantitativa

Importa, antes de mais salientar que, dado tratar-se do primeiro exercício de atividade bancária do Banco BNI Europa, a informação quantitativa apresentada apenas reflete os valores referentes ao final do exercício de 2014, não se apresentando por isso qualquer comparativo com o ano anterior, conforme requerido nos modelos dos Quadros do Aviso 10/2007.

Quadro 1. Adequação de Capitais - Fundos Próprios

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 1	2014
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))	
1.1. Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))	19 410 348
1.1.1 Capital Elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	25 000 000
1.1.1.1 Capital realizado	25 000 000
1.1.1.2. (-) Acções Próprias	-
1.1.1.3. Prémios de emissão	-
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital	-
1.1.2 Reservas e resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.5))	(4 329 198)
1.1.2.1. Reservas	(1 442 142)
1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis	-
1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	(2 887 056)
1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados	-
1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	-
1.1.3 Fundo para riscos bancários gerais	-
1.1.4 Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (1.1.4.1+1.1.4.2)	-
1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	-
1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	-
1.1.5 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	(1 260 454)
1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	(1 257 997)
1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base	-
1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	(2 457)
1.2. Fundos próprios complementares (1.2.1 a 1.2.3)	-
1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i>	-
1.2.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i>	-
1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares	-
1.3. Deduções aos Fundos próprios de base e complementares	-
1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base	-
1.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares	-
1.4. Deduções aos fundos próprios totais	-
1.5. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de risco de mercado	-
1.6 Por memória	
1.6.1. (+) Excesso / (-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas	-
1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas	-
1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas	-
1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios	-
1.6.3. Requisito mínimo de capital social	17 500 000
1.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	19 410 348

Unidade: Euros

Quadro 2. Adequação de Capitais - Requisitos de Fundos Próprios

ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS - PARTE 2	2014
2. Requisitos de Fundos Próprios (=Σ(2.1 a 2.6))	2 185 638
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (2.1.1 + 2.1.2)	2 149 315
2.1.1. Método Padrão (2.1.1.1 + 2.1.1.2)	2 149 315
2.1.1.1. Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização	-
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	-
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	-
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	-
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	-
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	2 087 855
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	-
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	-
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	-
2.1.1.1.10. Elementos Vencidos	-
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	-
2.1.1.1.12. Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	-
2.1.1.1.13. Créditos sobre a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	-
2.1.1.1.14. Outros Elementos	61 460
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão	-
2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	
2.1.2.2. Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	
2.1.2.3. Créditos sobre acções	
2.1.2.4. Posições de titularização	
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito	
2.2. Risco de liquidação	-
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (2.3.1 + 2.3.2)	
2.3.1. Método Padrão (2.3.1.1 a 2.3.1.4)	
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	
2.3.1.2. Títulos de capital	
2.3.1.3. Riscos cambiais	
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	
2.3.2. Método dos Modelos Internos	
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))	36 323
2.4.1. Método do Indicador Básico	36 323
2.4.2. Método <i>Standard</i>	
2.4.3. Métodos de Medição Avançada	
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	-
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	-

Unidade: Euros

Quadro 3. Adequação de Capitais

ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS - PARTE 3	2014
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	17 768 663
Rácio de Solvabilidade (%)	71,04%
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro	-

Unidade: Euros

IV – RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

IV.1 – Informação Qualitativa

O risco de crédito de contraparte ou CCR é entendido como o risco de incumprimento de uma determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros.

A data de 31 de Dezembro de 2014 o Banco não tinha registadas quaisquer posições em risco em instrumentos derivados, operações de recompra, operações de contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem ou operações de liquidação longa, porém a sua metodologia interna determina que, a existirem a sua avaliação será efetuada através do Método de Avaliação ao Preço de Mercado (*mark-to-market*), em conformidade com o Art.º 274º do Regulamento 575/2013 (UE).

V - A – RISCO DE CRÉDITO – ASPECTOS GERAIS

V – A1– Informação Qualitativa

Conceitos Gerais e Definições

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é disponibilizado ao cliente, pelo seu valor nominal, de acordo com o Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, acrescido dos custos de transação, sendo subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, deduzido de perdas de imparidade.

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando: (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

Regularmente deve ser avaliada a existência de evidência objetiva de imparidade na carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, poderá ser classificada com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

De acordo com a IAS 39, um crédito concedido a clientes que seja individualmente avaliado quanto a imparidade tendo-se concluído que está com imparidade não deve ser incluído numa carteira de crédito concedido que seja coletivamente avaliada quanto a imparidade.

Um crédito concedido a clientes que tenha sido individualmente avaliado quanto a imparidade tendo-se concluído que não está com imparidade individualmente deve ser incluído numa avaliação coletiva da imparidade.

Ao efetuar a avaliação coletiva da imparidade, os créditos são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito, em função da avaliação de risco definida pelo Banco. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros serão revistos regularmente pelo Banco de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

De acordo com as NCA, o valor dos créditos deve ser objeto de correção, de acordo com critérios de rigor e prudência para que reflita a todo o tempo o seu valor realizável. Esta correção de valor (imparidade) não poderá ser inferior ao que for determinado de acordo com o Aviso n.º 3/95, do Banco de Portugal, o qual estabelece o quadro mínimo de referência para a constituição de provisões específicas e genéricas. A carteira de crédito está sujeita à constituição de provisões de acordo com o Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, nomeadamente para:

- Riscos específicos de crédito (vencido e cobrança duvidosa);
- Riscos gerais de crédito; e
- Risco país.

As provisões para crédito e juros vencidos destinam-se a fazer face ao risco de incobrabilidade de créditos com prestação de capital ou juros vencidos e não regularizados, dependendo de eventuais garantias existentes sendo o seu montante crescente em função do tempo decorrido desde a entrada em incumprimento.

As provisões para outros créditos de cobrança duvidosa destinam-se a fazer face aos riscos de não cobrança das prestações vincendas relativas a créditos daquela natureza não vencidos.

Quando o Banco considerar que determinado crédito é incobrável e tenha sido reconhecida uma perda por imparidade de 100%, este é abatido ao ativo.

Em termos contabilísticos, o Banco considera como:

Crédito Vencido: as operações ou parte delas que não hajam sido liquidadas pelo devedor após 30 dias da data contratualmente estabelecida para o seu pagamento, ou após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação, independentemente das garantias ou colaterais associados.

Crédito Objeto de Imparidade: em conformidade com as definições da IAS 39, um ativo financeiro é considerado em imparidade quando existir evidência de que tenham ocorrido um ou mais eventos, após o reconhecimento inicial do ativo, que provoquem um impacto negativo na estimativa dos fluxos de caixa a receber.

Crédito em Incumprimento: de acordo com a definição que consta da Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na sua versão alterada pelas Instruções n.º 23/2011 e 23/2012 e que se define como a soma do crédito vencido há mais de 90 dias com o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como crédito vencido para efeitos de provisionamento, de acordo com o estabelecido pelo Aviso 3/95.

Embora o Banco não tenha registado, à data de 31 de Dezembro de 2014, qualquer operação na rúbrica de crédito a clientes, tem instituídas as políticas e os procedimentos necessários à atividade de concessão e recuperação de crédito através de normativo interno.

V – A2 – Informação Quantitativa

Quadro 4. Posições em Risco

CLASSES DE RISCO	Posição em Risco Original	Posição em risco original (média ao longo do período)*
	2014	2014
Administrações centrais ou bancos centrais	253 754	126 877
Instituições	25 844 437	23 382 308
Outros elementos	768 249	713 024
Total	26 866 439	24 222 209

* Média 2º semestre de 2014

Unidade: Euros

Quadro 5. Prazo de Vencimento Residual

CLASSES DE RISCO	Até 1 Ano
	2014
Administrações centrais ou bancos centrais	0,94%
Instituições	96,20%
Outros elementos	2,86%
Total (em % da posição em risco original)	100,00%

V - B – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

V – B1 – Informação Qualitativa

A metodologia de apuramento dos requisitos de fundos próprios adotada pelo Banco é o Método Padrão, em conformidade com o estabelecido pelo Regulamento 575/2013 (UE). Deste modo são aplicados ponderadores de risco a todas as posições em risco, salvo se deduzidas aos fundos próprios. A aplicação dos referidos ponderadores baseia-se na classe de risco da exposição e na respetiva qualidade de crédito.

Para as posições em risco sobre Administrações Centrais e Bancos Centrais e Instituições (exposições existentes à data de referência) o Banco BNI Europa utilizou as notações externas atribuídas pelas ECAI reconhecidas nos termos dos art.º 135º e 136º do Regulamento 575/2013, aplicando-se as disposições específicas para cada classe de risco.

Quadro 6. Risco de Crédito - Método Padrão

CLASSES DE RISCO	Ponderadores de Risco									Total
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros Ponderadores	
1. Posição em risco original:										
Administrações centrais ou bancos centrais	253 754	-	-	-	-	-	-	-	-	253 754
Instituições	-	-	35 051	-	45 069 841	-	3 302 506	-	-	48 407 398
Outros elementos	8 297	-	-	-	-	-	768 249	-	-	776 546
Total posições em risco original:	262 051	-	35 051	-	45 069 841	-	4 070 755	-	-	49 437 698
2. Posição em risco (base de incidência dos ponderadores):										
Administrações centrais ou bancos centrais	253 754	-	-	-	-	-	-	-	-	253 754
Instituições	-	-	35 051	-	45 069 841	-	3 302 506	-	-	48 407 398
Outros elementos	8 297	-	-	-	-	-	768 249	-	-	776 546
Total posições em risco:	262 051	-	35 051	-	45 069 841	-	4 070 755	-	-	49 437 698
3. Total posições ponderadas pelo risco (=Σ("2. X ponderadores de risco):	-	-	7 010	-	22 534 921	-	4 070 755	-	-	26 612 686

Unidade: Euros

VI – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

VII – OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

VIII – RISCOS DE POSIÇÃO, DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E DE LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

IX – RISCOS CAMBIAL E DE MERCADORIAS DAS CARTEIRAS BANCÁRIAS E DE NEGOCIAÇÃO

X – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

As secções acima mencionadas não se aplicam à data de referência.

XI – RISCO OPERACIONAL

XI.1 – Informação Qualitativa

O Banco BNI Europa utiliza o Método do Indicador Básico para o cálculo dos fundos próprios a alocar ao Risco Operacional. Os fundos para a cobertura do Risco Operacional do Banco são estimados com base nas rubricas que compõem o Produto Bancário Anual, ajustado obtendo-se assim o Indicador Relevante em cada exercício, em conformidade com o Art.º nº 316º do Regulamento (EU) n.º 575/2013. O Indicador Relevante tem assim por base, o resultado da soma líquida de juros e receitas líquidas do Banco numa base anual, reportados ao final de cada exercício financeiro.

Os requisitos de fundos próprios para Risco Operacional resultam da média dos últimos três anos do Indicador Relevante anual positivo, ponderado por um fator de risco de 15%, nos termos do Aviso n.º 9/2007 do Banco de Portugal

O Banco determina o indicador relevante de acordo com os seguintes elementos contabilísticos:

ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS (INDICADOR RELEVANTE)	
(+)	Receitas de Juros e Proveitos Equiparados
(+)	Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
(+)	Comissões Recebidas
(+)	Outros Proveitos de Exploração
(-)	Encargos com Juros e Custos Equiparados
(-)	Comissões Pagas
(-) / (+)	Resultados de Operações Financeiras

Relativamente à divulgação de informação quantitativa, os valores apurados para o cálculo do Indicador Básico são apresentados para o exercício de 2014 foi o seguinte:

Quadro 7. Risco Operacional - Indicador Relevante

ACTIVIDADES	Indicador Relevante			Por memória: método de Medição Avançada - Redução de requisitos de fundos próprios 2014	
	2012	2013	2014	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
1. Método do Indicador Básico			616 833		
2. Método Standard					
Financiamento das empresas - <i>corporate finance</i>					
Negociação e vendas					
Intermediação relativa à carteira de retalho					
Banca comercial					
Banca de retalho					
Pagamento e liquidação					
Serviços de agência					
Gestão de activos					
3. Método de Medição Avançada (a)					

(a) Base de incidência, em termos de indicador relevante, das actividades sujeitas ao método de Medição Avançada

Unidade: Euros

XII – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS REQUISITOS DE CAPITAL

XII.1 – Informação Qualitativa

Risco de taxa de juro da Carteira Bancária

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de ativo, passivo e fora de balanço (à data não existentes) que não estejam na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro. É efetuada uma simulação com um impacto *standard* ao longo da curva, de 200 p.b., de acordo com a Instrução nº 19/2005 do Banco de Portugal, para todas as maturidades e períodos de refixação de juros. Para além do exercício regulamentar o Banco realiza outras avaliações de sensibilidade nos termos dos exercícios de testes de esforço, conforme descrito abaixo.

Testes de Esforço

O Banco realiza análises de sensibilidade e de cenários nos termos da Instrução nº 4/2011 do Banco de Portugal. A identificação e quantificação dos riscos intrínsecos e emergentes para os processos de testes de esforço é realizada com base na informação quantitativa e qualitativa disponível a cada momento. Este processo, reflete a visão e a avaliação dos riscos existentes e potenciais que podem constituir um constrangimento à prossecução da atividade do Banco, num determinado horizonte temporal, com níveis de solvabilidade suficientemente adequados às regras prudenciais e de gestão e capazes de suportar choques de diferentes magnitudes decorrentes de acontecimentos adversos, mas plausíveis. As abordagens de quantificação são avaliadas em função das características dos riscos e da informação existente. Deste modo são aplicados choques determinados pela supervisão, mas também idiossincráticos.

XII.2 – Informação Quantitativa

Quadro 8. Risco de Taxa de Juro - Carteira Bancária

RISCO DE TAXA DE JURO (CARTEIRA BANCÁRIA)				Impacto 2014		
				EUR	USD	Todas
Efeito da Situação Líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro:	Valor	+ ¹	(15 928)	157 843	141 915	
		- ²	15 928	(157 843)	(141 915)	
% dos Fundos Próprios		+ ¹	-0,08%	0,81%	0,73%	
		- ²	0,08%	-0,81%	-0,73%	

Unidade: Euros

1*+ = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2* - = Choque na taxa de juro, no sentido descendente